



## **PROJETO DE LEI Nº 46/2013**

Prorroga o prazo do subsídio social para locação de imóvel residencial concedido pela Lei Municipal n.º 2.438, de 04 de maio de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado a prorrogação do subsídio social para locação de imóvel residencial concedido pela Lei Municipal n.º 2.438, de 04 de maio de 2011.

**§1º** A locação decorre do “Termo de Ajuste” firmado 16 de fevereiro de 2011, para a desocupação espontânea de imóvel habitado por Daniel Alves de Souza e Ana Costa de Souza, sito na Rua Belo Horizonte, 790, Centro, Cambé (PR), e que foi cedido pela União ao Município de Cambé, para a incorporação do terreno ao projeto de transposição da linha férrea, projeto já executado.

**§2º** O imóvel locado poderá ser reajustado conforme índices governamentais para a área de locação.

**§3º** O subsídio, a que se refere esta lei, perdurará pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, tempo necessário para que o casal acima citado receba e ocupe o imóvel localizado o Conjunto Antonio Euthymio Casaroto, conforme contemplação dentro das 62 (sessenta e duas) casas destinadas a famílias de baixa renda.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 14 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente**

**e**

**Nobres Vereadores**

O Projeto de Lei em epígrafe, em caráter excepcional, visa a concessão de subsídio mensal a ser custeado pelo Município de Cambé, aos Srs. DANIEL ALVES DE SOUZA e ANA COSTA DE SOUZA, para a locação de imóvel residencial.

Tal Projeto de Lei se faz necessário diante das peculiaridades que o caso impõe. Como é público e notório, as obras de transposição da linha férrea exigiram a desocupação de imóveis cedidos pela União ao Município, sendo um deles o imóvel localizado na Rua Belo Horizonte, 790, Centro, Cambé (PR).

Ocorre que, referido imóvel, há muitos anos estava ocupado (sem oposição da União) pelo casal Srs. DANIEL ALVES DE SOUZA e ANA COSTA DE SOUZA e demais familiares, sendo que em reunião estes concordaram com a imediata desocupação, com a condição de que houvesse, por parte do Município, o custeio da locação de outro imóvel residencial.

Tal benefício foi concedido pela Lei 2.438, de 04 de maio de 2011, publicada no Jornal Oficial do Município n.º 071, de 08 de maio de 2011, contudo a referida lei tinha prazo de 24 meses, que se encerrou em 08 de maio deste ano.

Cumprе ressaltar que o referido casal foi contemplado em uma das 62 (sessenta e duas) casas do Conjunto Antonio Euthymio Casaroto, destinadas a famílias de baixa renda.



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

## **Secretaria Municipal de Administração**

Dessa maneira, com o simples objetivo de prorrogar o prazo do subsídio social até que o casal receba sua casa, é que apresentamos o presente Projeto de Lei.

Sendo assim, enviamos o Projeto para discussão e aprovação da Câmara Municipal, aproveitando o ensejo para reiterar a Vossas Excelências, as expressões de minha mais alta estima e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 14 de agosto de 2013.

**João Dalmacio Pavinato**

Prefeito Municipal